



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB.

A **SECRETARIA DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP**, órgão da Administração Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA**, Sociedade de Economia Mista Estadual, constituída pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede na Passagem Gama Malcher nº 361, Bairro do Souza, CEP: 66.610 - 680, na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante designada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ORLANDO REIS PANTOJA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2705429 - SSP/PA e do CPF nº 137.563.702-91, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3539, apto. 503, Guamá, CEP 66073-160, Belém/PA, portador do RG nº 6306887-PC/PA e CPF/MF nº 013.553.432-16, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Décima do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2020, em virtude da mudança do Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB/PA e da inclusão do nome do Diretor Administrativo e



Financeiro; o aditivo de percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, visando à concessão do auxílio moradia a 125 servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; a prorrogação do prazo de execução e vigência do referido instrumento, nos termos de sua Cláusula oitava; e a alteração do valor global da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

Com a respectiva alteração, onde se lê "(...)" neste ato representada, na forma do seu estatuto, por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. LUIS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 304003 SSP/PA e CPF/MF nº 372.635.522-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Nazaré, nº 1341, apto. 502 – Nazaré, CEP: 66035-170 (...)", leia-se: "(...)" neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ORLANDO REIS PANTOJA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2705429 - SSP/PA e do CPF nº 137.563.702-91, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3539, apto. 503, Guamá, CEP 66073-160, Belém/PA, portador do RG nº 6306887-PC/PA e CPF/MF nº 013.553.432-16, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global destinado à execução do presente instrumento passará ao montante de **R\$ 785.175,00** (setecentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal do auxílio-moradia a importância de **R\$ 523,45** (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), a ser repassado pelo Governo do Estado do Pará, por meio da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB, aos beneficiários selecionados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

A SEAP será a responsável por destacar os créditos orçamentários para a COHAB, para a implementação do objeto pactuado.

Parágrafo único: o valor ora acordado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de **10/02/2022** a **10/02/2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2020, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, 04 de fevereiro de 2022.

JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.02.09 19:08:02 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ORLANDO REIS PANTOJA

Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará

ÉRICO BRANDÃO PIMENTA

Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Habitação do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

1ª..... 2º.....
CPF nº CPF nº

Coordenadoria de Convênios/CCONV

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios/DLCC
Rua dos Tamoios, nº 1592, Batista Campos, CEP 66.033-172. Belém/PA.
Telefone (91) 3239-4207 Email: cconv.seap@gmail.com



PLANO DE TRABALHO – 1º ADITIVO

Modalidade: Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2020

Objeto do Convênio: Concessão de auxílio-moradia para os servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que se encontram em situação de atentado à vida.

Período de Vigência: 10/02/2021 a 10/02/2023

1 – DADOS DO PRIMEIRO PARTICIPE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: Rua Dos Tamoios Nº 1592/1604 – Bairro Batista Campos			
Cidade: Belém	Estado (UF): Pará	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: Secretário de Estado de Administração Penitenciária	Função: Secretário de Estado de Administração Penitenciária	
E-MAIL: gabinete.seappa@gmail.com			

2 – DADOS DO SEGUNDO PARTICIPE:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB			CNPJ: 04.887.055/0001-16
Endereço: Passagem Gama Malcher, 361 – Souza			
Cidade: Belém	Estado (UF): Pará	CEP: 66.610-680	DDD/Telefone: (91) 3214-8400
Nome do Responsável: ORLANDO REIS PANTOJA			CPF: 137.563.702-91
CI/Órgão: 2705429 – SSP/PA	Cargo: Diretor-Presidente da COHAB/PA	Função: Diretor-Presidente	
E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br			
Nome do Responsável: ÉRICO BRANDÃO PIMENTA			CPF: 013.553.432-16
CI/Órgão: 6306887 – PC/PA	Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro da COHAB/PA	Função: Diretor Administrativo e Financeiro	
E-MAIL: cohab@cohab.pa.gov.br			

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - <u>Título do Projeto:</u> AUXÍLIO MORADIA	Período de Execução	
	Início	Fim
	10/02/2022	10/02/2023

3.2 - Identificação do Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a estreita cooperação entre a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP** e a **Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB** visando à prorrogação do auxílio-moradia para **125 (cento e vinte e cinco)** servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pelo Setor de Inteligência e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS/ SEAP.

3.3 - Justificativa do Objeto: O presente instrumento se justifica pelo aumento expressivo de violência contra servidores desta Secretaria de Administração Penitenciária do Pará – SEAP que trabalham no cárcere direta ou indiretamente com os custodiados.

A proposta de renovação busca prosseguir com a proteção e qualidade de vida do servidor penitenciário que está sujeito a crimes violentos (homicídio, lesão corporal seguida de morte).

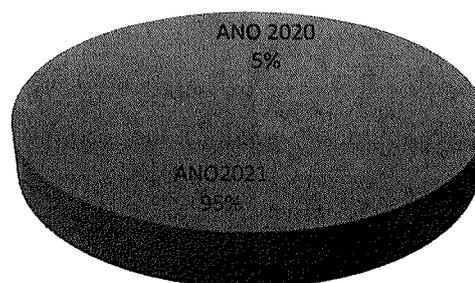
Considerando o contexto de violência contra servidores da Segurança Pública do Estado do Pará houve a necessidade de criar uma lista de excedentes dos servidores desta Secretaria para acesso ao Auxílio habitacional objetivando contemplar o maior número possível de servidores que se encontram em situação de risco:

Áreas de risco são partes de um determinado território que, por suas características, apresentam mais chances de que “algo indesejado” aconteça. Para a Defesa Civil, por exemplo, trata-se de locais com maior risco de enchentes, desmoronamentos ou outras situações em que ela costuma ser acionada. Exemplos de condições que definem uma micro área como sendo de risco são a grande frequência de violência, desemprego, analfabetismo, uso de drogas, crianças que sofrem maus-tratos e a ausência de infraestrutura, como saneamento básico e moradias adequadas. (Fonte: <https://aps.bvs.br/aps/o-que-podemos-considerar-como-area-de-risco-em-uma-comunidade>).

Dados realizados por meio dos atendimentos nesta Coordenadoria registra que:

Gráfico 1:

SERVIDORES AMEAÇADOS

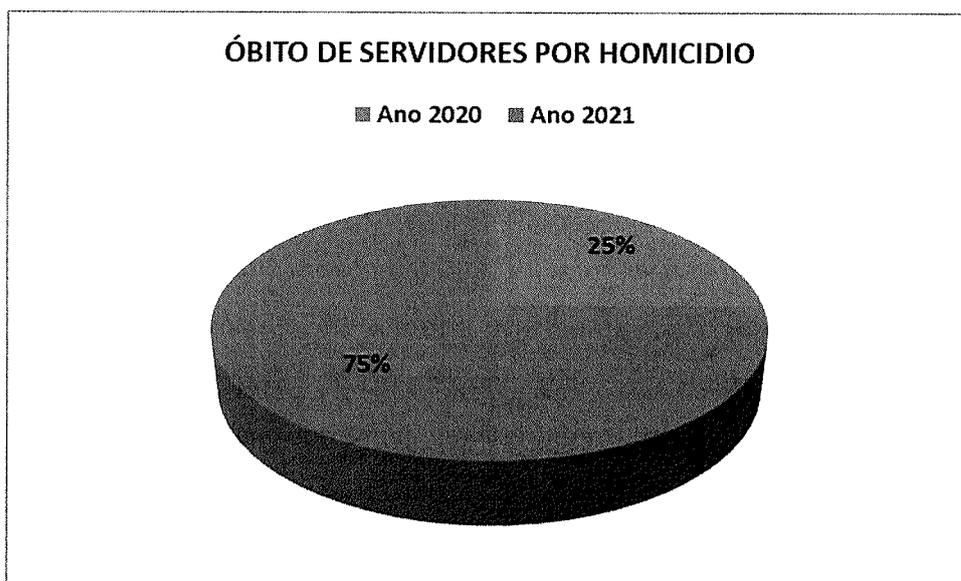


■ ANO 2020 ■ ANO 2021

Fonte: Dados obtidos por meio da Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor, 2021.

De um total de 4.397 (novembro 2021) servidores da SEAP, registra-se que 150 servidores foram ameaçados, entre os anos de 2020 (abril a dezembro) e 2021(maio a novembro), observa-se que deste total de servidores ameaçados 5% foram em 2020 e 95% em 2021. De acordo com os atendimentos realizados por esta Coordenadoria junto aos servidores esses verbalizaram que o aumento de homicídios de um ano para o outro pode estar relacionado às modificações de procedimentos e protocolos operacionais de segurança, alimentação, visita e outros, reivindicações por parte das organizações criminosas que se colocam como representantes da massa carcerária.

Gráfico 2:



Fonte: Dados obtidos por meio da Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor, 2021.

De acordo com o gráfico acima, observa-se que de um total de 12 (doze) óbitos de servidores por homicídio ocorrido entre os anos de 2020 e 2021, 25% desses homicídios ocorreram em 2020 e 75% em 2021. Compreende-se que o acréscimo está também associado às questões abordadas no gráfico 1.

Portanto, considerando os dados acima analisados é indispensável a renovação do Termo de Cooperação Técnica para continuidade da proteção habitacional de ordem social e familiar.

4 – **OBJETIVO:**

Prorrogar o auxílio-moradia para servidores da SEAP com risco de morte devidamente comprovado pelo

Setor de Inteligência e estudo social elaborado pela Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor-CAVS considerando que o período do benefício será ofertado somente 12 (doze) meses.

5 – ESPECIFICAÇÃO:

5.1- Prestação de serviço habitacional em situações:

- a) Por motivo de alta vulnerabilidade do local onde reside;
- b) Por motivos de ameaça a sua integridade física e mental e de seus familiares;
- c) Por motivos de atentados sofridos no âmbito do exercício laboral e externo a ele, em sua residência ou no decurso da residência para o trabalho.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Duração
01	01	Concessão de auxílio-moradia	10/02/22 a 10/02/23

7 – PLANO DE APLICAÇÃO:

5.1- O fluxo inicial será associado ao Serviço de Inteligência e caso necessário será encaminhado à Corregedoria, sendo ilustrado da seguinte forma:

SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA (ASI)	<ol style="list-style-type: none">1 – Empreender diligências de segurança para coletar as informações necessárias com o objetivo de comprovar a veracidade dos fatos.2 – Elaborar Relatório de Análise de Riscos (RAR) acerca do caso concreto, contendo observações que entender pertinente, bem como apontamentos e sugestões de possíveis medidas que os demais setores da SEAP/PA podem adotar.3 – Encaminhar os expedientes e o respectivo RAR para a Coordenadoria de Assistência e Valorização do Servidor – CAVS/DGP/SEAP.4 – Manter, quando sempre que necessário, contato com a Delegacia de Homicídios de Agentes Públicos – DHAP/DH/DPE/PC-PA, em condição colaborativa, para atualização de
--	---

	informações que possam identificar os autores das ameaças.
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA</p>	<p>Após as devidas investigações da ASI, se restar comprovada a má fé de servidor (a) supostamente ameaçado (a), os autos deverão ser encaminhados para a Corregedoria-Geral Penitenciária, para fins de conhecimento e apuração.</p>
<p style="text-align: center;">SERVIÇO SOCIAL- CAVS</p> <p style="text-align: center;">Setor psicossocial realiza acolhimento psicológico e social</p>	<p>1- Deverá considerar a Vulnerabilidade social (situação de risco (social), composição familiar, saúde, renda líquida, moradia e situação habitacional com aluguel-imóvel);</p> <p>2- Realizar o atendimento social ao servidor, por intermédio de entrevista social e visita em domicílio;</p> <p>3- Elaborar parecer social do caso, considerando os critérios sociais que identificar com a entrevista social (presencial), bem como, a classificação de risco e condição social do servidor;</p> <p>4 - Coletar documentos, além dos emitidos pela SEAP, sempre que entenderem pertinentes.</p> <p>5- Elaborar relatório social conclusivo do referido caso.</p> <p>6-Deverá ser igualmente levado em consideração pela CAVS/DGP/SEAP, para fins de avaliação social e conclusão do relatório social, e a consequente concessão do auxílio-moradia, os motivos de constatação da veracidade da situação de risco, que poderão ser:</p> <p>6.1- Por motivos de alta vulnerabilidade do local que o servidor reside, bem como o respectivo déficit habitacional;</p> <p>6.2-Por motivos de ameaça a sua integridade</p>

física e mental, bem como de seus familiares;

6.3- Por motivos de atentados sofridos no âmbito do exercício laboral e externo a ele, em sua residência ou no decurso da sua residência para o trabalho;

7 - O servidor deverá atender aos seguintes critérios sociais:

7.1 - Renda familiar de até três salários mínimos;

7.2 - Não possuir mais de um imóvel;

7.3 - Ter família constituída com no mínimo dois integrantes;

7.4- É vedada a acumulação do Auxílio Moradia em membros da mesma família que vivam sob o mesmo teto;

7.5 - O Auxílio Moradia deverá ser acessado pelo órgão de origem do servidor não havendo vantagens/gratificações de outras instituições de mesma natureza;

7.6- Apresentar maior pontuação nos Escores sociais elencados no item I-05;

7.7 - É vedada a utilização do Auxílio Moradia para financiamento de imóvel;

8 - Receber o Contrato de Locação registrado em cartório no prazo de 10 (dez) dias como requisito indispensável para manutenção do contemplo. O documento deverá estar obrigatoriamente em nome do servidor.

9 - Acompanhar o servidor durante a prorrogação por 12 (doze) meses do Auxílio-moradia sendo vedada a renovação, exceto nos casos avaliados pelo Serviço Social.

10 - Havendo qualquer Irregularidade a que se destina o Auxílio Moradia o servidor será desligado, cancelado do contemplo.



COHAB

- A COHAB, recebendo os documentos do servidor e relatório social da CAVS, realizará análise e posterior pagamento do auxílio-moradia, por meio de ordem bancária emitida pela própria Companhia Habitacional.

8 – VALOR:

O valor mensal do auxílio-moradia corresponde ao montante de **R\$ 523,45 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser destacado pela SEAP à Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB que repassará aos beneficiários selecionados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Parágrafo único: o valor ora acordado não sofrerá reajustes.

9 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária – Auxílio-moradia			
Disponibilidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte
R\$ 785.175,00	97.101.03.122.1297.8339	339048	0101

10 – DECLARAÇÃO DOS PARTICIPES:

Aprovo

Belém, 04 de fevereiro de 2022.

JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.02.04 19:08:03 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


ORLANDO REIS PANTOJA

Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará


ÉRICO BRANDÃO PIMENTA

Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia de Habitação do Estado do Pará

PORTARIA Nº 170/2022-DAF/cgp, de 24/01/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/2328;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de vinte e seis e meia (26 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada, referente ao Município de Belém para o município de Marabá no período de 31/01 à 26/02/2022, a fim de auxiliar no atendimento, retaguarda e emissão de CNH, na CIRETRAN do referido município.

nome	matricula
Margarete do Socorro Ferreira Lobato	3263665 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 171/2022-DAF/cgp, de 24/01/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/59772;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor abaixo especificado, referente ao Município de Belém para Brasília no dia 20/01/2022, a fim de acompanhar a Diretora Geral e participar, na qualidade de assessor do Fórum Permanente dos CIRETRNs.

nome	matricula
Arlei Costa Gonçalves	57228961 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 172/2022-DAF/cgp, de 24/01/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/57151;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de vinte e quatro e meia (24 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao Município de Belém para os municípios de Xinguara - 30/01 à 02/02/2022, Redenção - 03 à 05/02/2022, Xinguará - 06 à 09/02/2022, Redenção - 10 à 15/02/2022, Xinguará/Belém - 16 à 23/02/2022, a fim de realizar Instrução Processual do PAD, nas CIRETRANs acima citadas.

nome	matricula
Juliano Cozara Oliveira Martins	55588874 /1
Lúcia Valéria Ferreira Nunes Vitorino	57194021 /1
Ana Fernanda Leão Pereira	57175739 /1
Márcio Luiz Araújo Bittencourt	57202609 /2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 761682

**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 604/2021-CGP/SEAP, DE 02/06/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.605, DE 08/06/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5927/2021.

ONDE SE LÊ: "Servidor S.B.S. (Mat. nº 5950131), lotado na Diretoria de Execução Criminal"

LEIA-SE: "Servidor S.B.S. (Mat. nº 5950131), lotado na Cadeia Pública de Parauapebas"

DÊ SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 762044

ERRATA DA PORTARIA Nº 0169/2022-CGP/SEAP, DE 11/02/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.866, DE 16/02/2022.

DOE Nº 34.866, de 16/02/2022	DOE Nº 34.652, de 03/08/2021	6152/2021
------------------------------	------------------------------	-----------

ONDE SE LÊ:

DOE Nº 34.652, de 03/08/2021	DOE Nº 34.557, de 03/08/2021	6142/2021
------------------------------	------------------------------	-----------

LEIA-SE;

DÊ SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 762045

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 016/2020 Nº: 01

Data de Assinatura: 09/02/2022

Validade: 10/02/2022 a 10/02/2023.

Justificativa: Este termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2020, em virtude da

mudança do Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA e da inclusão do nome do Diretor Administrativo e Financeiro; o aditivo de percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, visando à concessão do auxílio moradia a 125 servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; a prorrogação do prazo de execução e vigência do referido instrumento, nos termos de sua Cláusula oitava; e a alteração do valor global da Cláusula Quarta.

Partes:

Primeiro partícipe: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Segundo partícipe: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo.

Protocolo: 761971

FÉRIAS**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 432/22-DGP.SEAP, de 16/02/22**

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 16/02/22, as férias da servidora PATRÍCIA SUELEN GOMES MELO, concedidas através da PORTARIA Nº 002/22-DGP.SEAP, de 03/01/22, publicada no DOE nº 34.822, de 06/01/22.

O período remanescente terá início a partir de 01/07/22 a 15/07/22

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 762049

OUTRAS MATÉRIAS**LICENÇA GALA - PORTARIA Nº 433/2022 - DGP/SEAP****Belém/PA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nome: CLAUDOMIRO VIANA DAVID, Matrícula nº. 57227810/3,

Cargo: Agente Penitenciário.

Assunto: Licença Gala

Período: 11/02/2022 a 18/02/2022.

Protocolo: 761964

PORTARIA Nº430/2022-DGP/SEAP/PA**Belém-PA, 16 de fevereiro de 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE;

Art. 1º - EXCLUIR do servidor Luiz Alberto da Rocha Percu, matrícula funcional nº 54183143/2 - ocupante da função de Motorista a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 31/01/2022.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor Erylc Ferreira de Aviz, matrícula funcional nº 57201912/1 - ocupante da função de Auxiliar de Informática a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 35,47% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 01/02/2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 761946

PORTARIA Nº429/2022-DGP/SEAP/PA**Belém-PA, 16 de fevereiro de 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE;

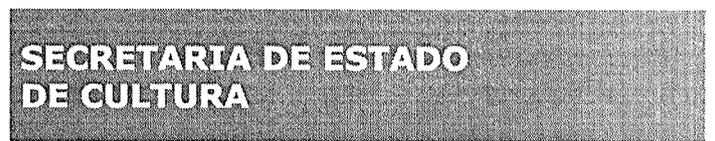
Art. 1º - EXCLUIR do servidor Marcos Antonio Okabe, matrícula funcional nº 8400426/2 - ocupante da função de Motorista a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 30/11/2021.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor Ronaldo Borges Trindade, matrícula funcional nº 5953259/1 - ocupante da função de Assistente administrativo a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 37,85% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 01/12/2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 761944

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 059 DE 16.02.2022**

Processo nº nº2022/168962

Servidor: FRANCISCO JOSE FONTENELE DE CASTRO JUNIOR

Matrícula: 57190477/1

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Objeto: Designado como fiscal do recebimento do fornecimento de Água Mineral em garrafão de 20 litros; Água Mineral Natural de 300 ml e Água Mineral de 500 ml sem gás, embaladas em frascos tipo garrafa "pet", do Pregão Eletrônico 12/2020 SEPLAD/DGL/SRP e Ata de Registro 008/2022, para atender as demandas desta SECULT.

Protocolo: 761691

CONTRATO**CONTRATO Nº 003/2022. SECULT****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2022/19391**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas AAA e pilhas AA, embalagem com 04 (quatro) unidades, tipo Alcalina com voltagem de 1,5 V, pelo período de 06 (seis) meses, originados pela Cotação Eletrônica n.º 001/2022, a qual acompanha este instrumento, conforme quantitativos e especificações